

RELATÓRIO V.E.C. N.º 02/2016 – 2.ª S

PROCESSO N.º 02/2016/VEC



**VERIFICAÇÃO EXTERNA DA CONTA DO
COFRE-SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS: GERÊNCIA DE 2015**

Tribunal de Contas

Lisboa, 2016



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
CARACTERIZAÇÃO	4
SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO	6
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	9
CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA	9
CONCLUSÕES	9
RECOMENDAÇÕES	10
VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	10
DECISÃO.....	10
ANEXOS	12



Tribunal de Contas

SIGLAS

ABC	ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda.
CA	Conselho Administrativo
CCP	Código dos Contratos Públicos
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
Cofre-Sede	Conta do Cofre do Tribunal de Contas - Sede
DA	Departamentos de Auditoria
DCPC	Departamento de Controlo Prévio e Concomitante
DF	Demonstrações financeiras
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGTdC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DSTI	Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
<i>eContas</i>	Sistema de Prestação de Contas por Via Eletrónica
GDOC	Sistema de Gestão Documental e Processual
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
LOPTdC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
m€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
OE	Orçamento do Estado
OE-Sede	Conta do Orçamento do Estado do Tribunal de Contas - Sede
SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
TdC	Tribunal de Contas
UT	Unidades de tempo
VEC	Verificação externa da conta
VIC	Verificação interna de contas



INTRODUÇÃO

FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

1. A verificação externa da conta (VEC) de 2015 do Cofre-Sede do Tribunal de Contas (TdC), doravante designada por conta do Cofre-Sede, com o âmbito descrito no artigo 54.º da Lei de Organização e Processo do TdC (LOPTdC)¹, dá cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 113.º da LOPTdC e consta do Programa de Fiscalização para 2016².

METODOLOGIA

2. Os trabalhos foram executados em conformidade com os princípios, as normas, os critérios e as metodologias acolhidos pelo TdC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção³.
3. Nos termos legais e regulamentares, o Juiz Conselheiro Relator aprovou o Plano Global de Auditoria, o Programa de Auditoria e o Relato. A metodologia e os procedimentos são descritos, com o detalhe considerado suficiente, no Anexo 1.
4. Em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do Cofre-Sede, são sujeitas a auditoria externa por uma empresa contratada para o efeito, atualmente a ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda., doravante designada por ABC⁴, pelo que a presente ação, por razões de eficiência e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis, apoia-se na opinião formulada pela ABC cujos trabalhos foram objeto de acompanhamento e de revisão pelos auditores do TdC.

CONDICIONANTES

5. Regista-se que a ABC deu total acesso à informação recolhida e aos seus documentos de trabalho e prestou os esclarecimentos solicitados. Igualmente se regista a colaboração do Conselho Administrativo do TdC-Sede (CA) e dos diversos serviços da DGTdC.

EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

6. Em cumprimento do artigo 13.º da LOPTdC, o Juiz Relator do processo determinou o envio do Relato aos membros do CA de 2015 (Anexo 2) para, querendo, se pronunciarem sobre o seu conteúdo e conclusões, tendo o CA informado que nada tinha a referir (Anexo 10).

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

² Aprovado pelo TdC em sessão do Plenário da 2.ª Secção, de 26 de novembro de 2015.

³ Cfr. Regulamento da 2.ª Secção do TdC: artigo 4.º, n.º 2 - “a 2.ª Secção exerce, em regra, a sua atividade de controlo e de auditoria segundo princípios, métodos e técnicas geralmente aceites e constantes de manuais de auditoria e de procedimentos por ela aprovados”; e artigo 83.º, n.º 1 - “Em tudo o que não estiver expressamente previsto nos manuais referidos no artigo 4.º, n.º 2 [manuais de auditoria e de procedimentos aprovados pelo TdC], os Serviços de Apoio orientar-se-ão, sucessivamente, pelas normas de auditoria e contabilidade geralmente aceites, pelas normas aprovadas no âmbito da União Europeia e pelas normas aprovadas no âmbito da INTOSAI [International Organization of Supreme Audit Institutions]”.

⁴ Na sequência de concurso público organizado pela Direção-Geral do TdC (DGTdC) em 2015, foi adjudicada à empresa de auditoria ABC (em 10 de dezembro de 2015, foi celebrado o correspondente contrato n.º 17/2015), a prestação de serviços de “auditoria financeira às contas do Tribunal de Contas relativas à Sede, Secção Regional dos Açores (SRA) e Secção Regional da Madeira (SRM) e conta consolidada (Sede e Secções Regionais, individuais e consolidada), com vista à elaboração de relatórios e emissão de pareceres sobre as contas de 2015, 2016 e 2017, elaboradas segundo os sistemas de contabilidade adotados”.

CARACTERIZAÇÃO

ENQUADRAMENTO NORMATIVO

7. Nos termos da LOPTdC, a organização territorial do TdC compreende a Sede, a Secção Regional dos Açores (SRA) e a Secção Regional da Madeira (SRM)⁵.
8. O Cofre-Sede é um fundo autónomo que goza de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e tem património próprio⁶.
9. O Cofre-Sede está sujeito à jurisdição do TdC⁷, cabendo ao CA⁸ a responsabilidade de elaborar e apresentar as respetivas contas de gerência.
10. O Presidente do TdC dispõe de poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegá-los, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juízes das secções regionais⁹.

RECURSOS FINANCEIROS

11. Em 2015, a receita cobrada de 5,8 M€ (milhões de euros) (taxa de execução de 125,0%), registou um acréscimo de 16,1% (0,8 M€), face a 2014, em resultado do aumento de 0,8 M€ (16,5%) nos “*Emolumentos*”¹⁰, que a constituem na quase totalidade (5,7 M€, 98,4%) (Anexo 3).
12. As despesas no montante de 4,0 M€ (taxa de execução de 50,8%), relativas a “*Despesas com o pessoal*”¹¹ (1,8 M€, 44,2%), a “*Aquisição de bens e serviços*” (1,9 M€, 47,9%) e a “*Aquisição de bens de capital*” (0,3 M€, 7,8%), revelaram um decréscimo de 50,4% (4,0 M€), face a 2014, devido, sobretudo, à redução nas “*Despesas com o pessoal*” (69,2%), em virtude de, em 2015, esses encargos terem voltado, em grande parte, a ser suportados por dotações do Orçamento do Estado (conta OE-Sede) (Anexo 4).

⁵ Cfr. n.º 1 do artigo 4.º da LOPTdC. Constituem receitas dos cofres: a) as receitas emolumentares cobradas pelos serviços do TdC ou da DGTdC; b) o produto da venda de livros ou revistas editados pelo TdC ou de serviços prestados pela DGTdC; c) outras receitas a fixar por diploma legal; d) heranças, legados e doações. Constituem encargos dos cofres: a) as despesas correntes e de capital que, em cada ano, não possam ser suportadas pelas verbas inscritas no Orçamento do Estado (OE); b) os vencimentos dos juízes auxiliares para além do número de juízes do quadro, bem como os suplementos que sejam devidos aos juízes; c) as despesas resultantes da edição de livros ou revistas; d) as despesas derivadas da realização de estudos, auditorias, peritagens e outros serviços, quando não possam ser levados a cabo pelo pessoal do quadro dos serviços de apoio (cfr. n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º da LOPTdC).

⁶ Cfr. artigo 35.º da LOPTdC.

⁷ Cfr. artigo 113.º da LOPTdC. Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da LOPTdC, a SRA e a SRM do TdC exercem jurisdição e poderes de controlo financeiro em relação às entidades e serviços com autonomia administrativa e financeira com sede ou atividade nas respetivas Regiões Autónomas, incluindo os Cofres das respetivas Secções Regionais do TdC.

⁸ Cfr. artigo 34.º da LOPTdC, o CA é constituído pelo Diretor-Geral, que preside, e por dois vogais, sendo um destes o dirigente dos serviços de gestão financeira.

⁹ Cfr. artigo 33.º da LOPTdC.

¹⁰ O acréscimo na liquidação de emolumentos em 2015 (de 1,1 M€, 24,0%, em sentido contrário ao registado nos 3 anos anteriores: 2012: -14% (0,93 M€); 2013: -6,1% (0,35 M€); 2014: -15,9% (0,86 M€)) decorreu, essencialmente, do aumento registado na verificação interna de contas (0,7 M€, 32,4%) e na fiscalização prévia e concomitante (0,5 M€, 24,0%) atenuado pela ligeira redução da referente a auditorias (0,06 M€, 12,7%) (Anexo 7).

¹¹ O Cofre suportou, em 2015, ainda cerca de 0,3 M€ de despesas com pessoal que, pela sua natureza, deveriam ter sido suportados por dotações do Orçamento do Estado (OE). Em 2014 aquele encargo foi de 4,2 M€.



SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

13. Da análise do Balanço, a 31 de dezembro de 2015 (Anexo 5), constata-se que:
- o Ativo líquido de 28,6 M€, constituído essencialmente por “Disponibilidades” (19,6 M€, 68,5% do total), “Imobilizado líquido” (4,5 M€, 15,8%), e “Acréscimos e diferimentos” (3,9 M€, 13,5%)¹², cresceu 4,5% (1,2 M€), face a 2014, essencialmente em resultado do aumento registado nas “Disponibilidades” (9,7%, 1,7 M€)¹³;
 - os “Fundos próprios” de 28,1 M€ (98,3% do total de balanço) são constituídos essencialmente por “Património” (8,2 M€), “Resultados transitados” (18,6 M€) e “Resultado líquido do exercício” (1,2 M€);
 - o “Passivo” de 0,5 M€ (1,7%)¹⁴, cresceu 14,1%, face a 2014, influenciado pelos acréscimos nas “Dívidas a terceiros – curto prazo” (4,5%) e nos “Acréscimos e diferimentos” (23,9%).
14. Da análise efetuada à Demonstração de Resultados (Anexo 6) constata-se que:
- os “Custos e perdas” de 4,8 M€, dos quais 4,4 M€ (90,3%) respeitam a “Custos e perdas operacionais”¹⁵ e 0,5 M€ são de natureza extraordinária¹⁶, decresceram 45,4% (4,0 M€), face a 2014, essencialmente em resultado dos decréscimos nos “Custos com o pessoal” (68,3%, 3,8 M€)¹⁷ e nas “Amortizações do exercício” (21,0%, 0,1 M€) e do acréscimo nos “Fornecimentos e serviços externos” (9,9%, 0,2 M€)¹⁸. Os “Custos e perdas extraordinários” decresceram 0,2 M€¹⁹;
 - os “Proveitos e ganhos” de 6,0 M€, dos quais 5,9 M€ (98,2%) respeitam a “Proveitos e ganhos operacionais”²⁰, cresceram 12,8% (0,7 M€), face a 2014, essencialmente em resultado do acréscimo nos “Impostos e taxas” (12,6%, 0,7 M€). O ano de 2015 caracterizou-se ainda por um decréscimo nos “Proveitos e ganhos financeiros” (61,5%)²¹;
 - os “Resultados operacionais” totalizaram 1,5 M€, os “Resultados financeiros” atingiram 0,03 M€ e o “Resultado líquido do exercício” foi de cerca de 1,2 M€, o que representa um acréscimo de 4,6 M€, face a 2014, decorrente, essencialmente, do decréscimo nos custos com o pessoal e do acréscimo nos proveitos (emolumentos).

¹² O saldo de “Acréscimos de proveitos” (3,8 M€), por aplicação dos critérios de especialização, resultou dos contributos de 3,2 M€ da verificação interna de contas, 0,4 M€ de auditorias e 0,2 M€ da fiscalização prévia e concomitante; em 2014, esse saldo (4,0 M€) tinha resultado dos contributos de 3,3 M€, 0,5 M€ e 0,2 M€, respetivamente, das ações indicadas.

¹³ Em sentido contrário, registaram-se decréscimos nas “Dívidas de terceiros-curto prazo” (-16,6%, -0,12 M€), nos “Acréscimos e diferimentos” (-6,1%, -0,25 M€) e no “Imobilizado” (-3,0%, -0,14 M€).

¹⁴ Dos quais 0,3 M€ relativos a “Acréscimos e diferimentos”.

¹⁵ No que concerne aos “Custos e perdas operacionais”, destacam-se os “Fornecimentos e serviços externos” (1,9 M€) e os “Custos com o pessoal” (1,8 M€) que, em conjunto, representam 77,5% do total.

¹⁶ Os “Custos e perdas extraordinários” são referentes essencialmente a correções relativas a exercícios anteriores (467 m€, dos quais 276 m€ decorrem de processos de verificação interna de contas, 24 m€ de processos de fiscalização prévia e 46 m€ de processos de auditorias) em que os proveitos, anteriormente especializados, foram anulados e/ou regularizados.

¹⁷ Em consequência do menor recurso ao Cofre-Sede para suportar encargos com pessoal, que, pela sua natureza, deveriam ter sido suportados integralmente por dotações do OE (4,2 M€ em 2014 para 0,3 M€ em 2015).

¹⁸ Verificou-se um aumento, designadamente, nos “Encargos das instalações” (143 m€), nos “Trabalhos especializados” (40 m€), na “Formação” (31 m€) e nas “Rendas – Outros bens” (33 m€) e uma descida dos custos com “Deslocações e estadas” (27 m€), com “Comunicações” (17 m€) e com “Conservação e reparação” (24 m€).

¹⁹ O decréscimo de 201 m€ nos “Custos e perdas extraordinários” ficou a dever-se, essencialmente, à redução nas contas de “Correções relativas a exercícios anteriores” (173 m€) e de “Perdas em existências” (28 m€).

²⁰ Quase totalmente referentes a “Impostos e taxas” (5,8 M€, 97,6% do total).

²¹ Os “Proveitos e ganhos financeiros”, no montante de 31 m€, decresceram em 2015 cerca de 50 m€.

SISTEMAS DE GESTÃO E DE CONTROLO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO GERAL

15. A DGTdC dispõe de normas do Sistema de Controlo Interno que identificam o plano da organização, bem como os princípios, métodos e procedimentos operacionais e de verificação e controlo que regem de forma adequada a atividade do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP). Contudo, inexistente regulamentação formal para a utilização e controlo dos veículos de serviços gerais²² que alegadamente estará em preparação.
16. Em 2015 foi realizada a “Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, reportada a 31 de dezembro de 2014”²³, mantendo-se em vigor o Despacho n.º 60/2014-GP, de 4 de novembro, que aprovou os “mapas de desenvolvimento e tratamento” dos riscos de gestão, a “síntese das medidas de acompanhamento” e a “lista de ações/suportes de 2014 e 2015”.
17. A DGTdC, que não tem pagamentos em atraso, cumpriu os procedimentos relativos à “regularização extraordinária dos pagamentos” e aos “compromissos e pagamentos em atraso”²⁴ tendo, designadamente, publicado as declarações respetivas no sítio da internet e procedido à comunicação à Direção-Geral do Orçamento. Também carregou os dados no Sistema de Informação da Organização do Estado.
18. As contas de 2015 do Cofre-Sede foram prestadas nos termos das Instruções n.º 1/2004 – 2.ª Secção e por via eletrónica²⁵ e integram o presente processo em CD.
19. Foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria²⁶ estando os saldos depositados em contas da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E. (IGCP); mantinham-se abertas 5 contas caução (prestadas por terceiros) na Caixa Geral de Depósitos (CGD)²⁷.
20. Em 2015 e à semelhança de anos anteriores, constatou-se que não foram provisionados os possíveis efeitos de decisões judiciais em processos pendentes por impossibilidade de estimativas dos seus efeitos ou por probabilidade reduzida de decisão desfavorável ao TdC, matéria devidamente divulgada no anexo às demonstrações financeiras (DF)²⁸.

²² Nos termos legais, apenas o Presidente do TdC tem direito a veículo oficial de representação [cfr. subalínea v) da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 170/2008] e de uso pessoal [cfr. alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, e alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50/78].

²³ Que obteve despacho de concordância do Presidente do TdC (cfr. despacho de 13 de julho de 2015, exarado na Informação n.º 8/15-GAI).

²⁴ Cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações subsequentes, artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril. Refira-se que o DGFP adotou procedimentos próprios para o cálculo e controlo dos fundos disponíveis - Instruções de trabalho n.º 15/2012- DGFP, na versão de abril de 2013.

²⁵ Cfr. n.º 1 da Resolução n.º 44/2015, de 18 de novembro (DR, 2.ª série, n.º 231, de 25 de dezembro 2015). Na prestação de contas consta a “Declaração de responsabilidade” decorrente das obrigações de aprovação e de aplicação de princípios e normas contabilísticas e de controlo interno (cfr. n.º 8 da Resolução n.º 44/2015).

²⁶ Cfr. artigo 125.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) e Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de abril, e 107-B/2003, de 31 de dezembro.

²⁷ O saldo na CGD, relativo às 5 contas de cauções, em 31 de dezembro de 2015, totalizava 5,4 m€.

²⁸ Cfr. ponto 2.31 do Anexo às demonstrações financeiras.



ESPECIALIZAÇÃO DE PROVEITOS

21. Tem vindo a ser aplicado o método de percentagem de acabamento na especialização de proveitos relativos a emolumentos de processos de verificação interna de contas (VIC)²⁹ e de fiscalização prévia³⁰ e utilizado o Sistema de Gestão Documental e Processual (GDOC). O método de percentagem de acabamento tem vindo também a ser aplicado aos processos de auditoria.
- 21.1. Sobre esta matéria, no Relatório sobre as contas de 2014 do Cofre-Sede, o TC recomendou à DGTdC que promovesse *“uma análise aprofundada ao circuito de verificação interna e adote as medidas necessárias para aumentar a integração e a sofisticação da aplicação informática GDOC, designadamente automatizando o cálculo das especializações contabilísticas e extraindo indicadores que permitam harmonizar a produção planeada anualmente à potencial por forma a evitar a acumulação de processos transitados e parcialmente especializados”*³¹.
- 21.2. Neste contexto, em 2015, registam-se as seguintes situações: nos processos de VIC já foi efetuada a especialização de emolumentos, unicamente, através do GDOC; nos processos de fiscalização prévia, o ficheiro gerado pelo GDOC (tendo por base os registos efetuados pelo Departamento de Controlo Prévio e Concomitante (DCPC) com, designadamente, valor de incidência, tipo de contrato, entidade contratante e situação/grau de execução) teve de ser complementado/corrigido pelo DGFP com a informação de confirmação/correção prestada, no final do ano, pelo DCPC; nos processos de auditoria continua a não existir um processamento informático integrado pelo que o DGFP, tendo por base a informação prestada, no final do ano, pelo DCPC e pelos Departamentos de Auditoria (DA), procedeu ao cálculo (em folhas *Excel*) do *“grau de execução”* dos processos e, depois, da especialização a contabilizar.
- 21.3. Os testes realizados evidenciaram insuficiências no sistema instituído, abrangendo os três tipos de processos (VIC, fiscalização prévia e auditorias), relacionadas com a especialização de emolumentos, que deveria ter sido anulada ou reforçada, com divergências entre o valor de incidência no GDOC e o apurado e com a atualização da situação do processo no GDOC³². As situações detetadas evidenciam a necessidade de continuar o desenvolvimento da aplicação GDOC e da sua integração com a aplicação *eContas* e, também, de reforçar os controlos cruzados entre, dum lado, o DGFP e, do outro lado, o DVIC, o DCPC e os DA.
- 21.4. Atento o exposto, considera-se acolhida parcialmente a recomendação formulada, no Relatório de 2014, que se reafirma, nos mesmos termos.

²⁹ As atuais regras de especialização foram implementadas em 2010. A especialização é apurada por processo, considerando: a afetação das unidades de tempo (UT), por técnico, nas 3 fases de execução (análise inicial do processo; esclarecimentos/análise das respostas; elaboração do Relato/Relatório); o grau de acabamento do processo; a estimativa do proveito a liquidar (cfr. Informação n.º 307/11-DGFP, de 30 de março). O Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC) insere os dados no GDOC (UT, valor de incidência – receita própria e situação do processo); o Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) gere o GDOC que quantifica a especialização e produz os relatórios (usados para conferência/confirmação) e os ficheiros para carregamento no GeRFiP.

³⁰ As atuais regras de especialização foram implementadas em 2011, sendo o procedimento de especialização reportado ao *“grau de execução”* dos processos (cfr. Informação conjunta n.º 14/12 – DGFP; n.º 4/12-DCP; 02/12- DSTI, de 9 de janeiro de 2012). O DCPC insere os dados no GDOC; o DSTI gere o GDOC que quantifica a especialização e produz os relatórios para conferência/confirmação pelo DCPC.

³¹ Cfr. Relatório VEC n.º 02/2015 - 2.ª S.

³² eg. Processos n.ºs 5069/2012, 2388/2015, 18199/2009 e 2361/2011.

22. Na reavaliação dos processos de VIC em atraso, foram desconsiderados proveitos já especializados em gerências anteriores a 2015³³, no montante de 0,3 M€, que foram devidamente refletidos na conta de “*Custos e perdas extraordinárias – Correções de exercícios anteriores*”.
- 22.1. Neste contexto, o exame da rubrica de “*Acréscimos de proveitos - Impostos e taxas*” revelou que, em 31 de dezembro de 2015, permanecia um montante total de 3,1 M€ referente à especialização de 565 contas por homologar³⁴ (Anexo 8).
- 22.2. Embora seja de salientar a regularização de processos VIC de anos atrasados, o elevado saldo final de contas especializadas [565 (3,1 M€)] – ainda assim menor que o do início do ano [568 (3,4 M€)] – justifica que se reitere a recomendação formulada no Relatório de 2014 para que a DGTdC promova uma análise da efetiva capacidade de produção de VIC e dos seus procedimentos e instrumentos, designadamente informáticos, por forma a melhor ajustar a produção planeada e assim diminuir o acúmulo de contas parcialmente especializadas (Anexo 8).

CONTRATAÇÃO

23. A DGTdC utiliza a plataforma eletrónica *AnoGov* (interligada com o portal BASE) na qual tramita os procedimentos com vista à formação de contratos públicos³⁵.
24. Em 2015 o TdC adquiriu o fornecimento de eletricidade a uma empresa espanhola pelo que devia proceder ao *reverse charge*³⁶ do IVA. Nos testes realizados, constatou-se que a declaração correspondente às operações tributáveis realizadas e a correspondente entrega do IVA liquidado³⁷ (26,4 m€) não tinham sido efetuadas, tendo este valor sido especializado.
25. Constatou-se a sucessiva renovação de contratos de execução continuada, celebrados ao abrigo da legislação anterior ao CCP³⁸. Sobre esta matéria, o TdC tem defendido o exercício da concorrência pela abertura de novos procedimentos concursais com inclusão de termo concreto nos futuros contratos³⁹. Pelo que se regista que, “*em 2015, se iniciou o*

³³ Que foram consideradas com “*Análise concluída*” e sem cobrança de emolumentos, após aprovação em lista pelas 1.ª e 2.ª Secções do TdC.

³⁴ Das 565 contas, cerca de 88% (497 contas) que representam 81% (2,5 M€) do total especializado, respeitam a especializações dos últimos 3 anos (2013 a 2015). As restantes 68 contas (12%) que representam 19% (0,6 M€) do total especializado, respeitam a especializações de 2007 a 2012 e a contas de gerência desde 2002.

³⁵ O Código dos contratos públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, regula os procedimentos obrigatórios para a formação de contratos públicos, estabelecendo ainda um regime aplicável à respetiva execução. Do CCP resulta que, em regra, para apresentação das propostas, deve ser utilizada a plataforma eletrónica usada pela entidade adjudicante [*AnoGov*].

³⁶ Cfr. alínea h) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, cabendo ao adquirente liquidar o imposto.

³⁷ Cfr. n.º 3 do artigo 27.º do CIVA.

³⁸ Nesta situação distinguem-se os contratos de valor trienal superior a 75 m€: n.º 17/99 – “*Serviços de limpeza das instalações do TdC – Av. República e Av. Barbosa du Bocage*”, a preços inferiores aos do Acordo Quadro em vigor, n.º 1/2001 – “*Prestação de serviços de vigilância das instalações do TdC*” e n.º 5/99 – “*Assistência técnica e manutenção das instalações elétricas do TdC – Edifício Barbosa du Bocage*”).

³⁹ Embora àqueles contratos se aplique a legislação em vigor à data da celebração, *in casu*, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (cfr. artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), há que atender, aquando das renovações, ao primado dos princípios da concorrência e da transparência, nos termos delineados pelo CCP para os contratos de prestação de serviços. Assim, o artigo 48.º do CCP fixa o limiar de vigência sem necessidade de fundamentação especial em três anos; e, de forma mais precisa, o artigo 440.º *ex vi* artigo 451.º do CCP, estabelece que “*o prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto,*



procedimento com vista à contratação de serviços de limpeza, que se espera ocorra ainda em 2016, simultaneamente com o início e o prosseguimento dos concursos com vista à celebração de manutenção das instalações e de serviços de segurança”⁴⁰.

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

26. A conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, da responsabilidade dos elementos que constituíram o CA do Cofre-Sede, está instruída nos termos das Instruções do TdC aplicáveis. Das operações que integram o débito e o crédito da gerência, resulta a demonstração numérica⁴¹ seguinte:

DÉBITO

Saldo de abertura	17.717.423,97	
Recebido na gerência	<u>6.870.279,64</u>	24.587.703.61

CRÉDITO

Saído na gerência	5.012.350,23	
Saldo de encerramento	<u>19.575.353,38</u>	24.587.703.61

27. O saldo de abertura corresponde ao saldo final da conta de gerência anterior, objeto de verificação externa, cujo relatório foi aprovado em Plenário da 2.^a Secção, de 23 de abril de 2015.

CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA

28. Com fundamento nas verificações efetuadas, a ABC expressou, no seu relatório (Anexo 9), a opinião de que as DF “(...) *apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas – Sede (...) Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e fluxos de caixa no período findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público*”.

CONCLUSÕES

29. Os trabalhos executados pelos auditores do TdC, que incluíram a revisão de trabalhos da auditoria externa efetuada pela ABC e o acompanhamento de observações anteriores, não evidenciaram questões materiais suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das DF do Cofre-Sede.

30. Em consequência, o TdC formula um juízo favorável sobre a conta do Cofre-Sede, gerência de 2015.

salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução”.

⁴⁰ Cfr. Informação n.º 201/16-DGFP-DAAG, de 3 de março, que mereceu concordância do CA.

⁴¹ Cfr. artigo 54.º, n.º 3, al. c), da LOPTdC.

31. Reconhecem-se melhorias no sistema de especialização de proveitos relativos a emolumentos de processos de verificação interna de contas, de fiscalização prévia e de auditoria, mas o mesmo carece de maior integração e controlo, designadamente através do desenvolvimento da aplicação GDOC.
32. A demonstração numérica a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC é a constante do ponto 26 supra e está apoiada nas DF apresentadas.

RECOMENDAÇÕES

33. O TdC, registando as melhorias ocorridas, reitera a recomendação emitida no Relatório VEC n.º 02/2015 - 2.ª S quanto à adoção de medidas para aumentar a integração e a sofisticação da aplicação informática GDOC, designadamente reforçando o controlo cruzado dos dados e automatizando o cálculo da especialização contabilística nos diferentes tipos de processos, e quanto à adequação do planeamento anual à produção potencial.

VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

34. Do projeto de Relatório foi dada vista à Procuradora-Geral Adjunta, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 29.º da LOPTdC, que emitiu o respetivo parecer.

DECISÃO

35. Em Plenário da 2.ª Secção decidem os juízes do Tribunal de Contas:
 - a) Aprovar o presente relatório;
 - b) Ordenar que o presente Relatório e os seus Anexos sejam remetidos aos membros do CA responsáveis pela gerência de 2015 e à representante da Procuradora-Geral da República junto do Tribunal, nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 29.º da LOPTdC;
 - c) Fixar o valor global dos emolumentos em € 17.164, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TdC⁴²;
 - d) Após o cumprimento das diligências que antecedem, divulgar o Relatório no sítio eletrónico do TdC.

⁴² Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de maio, com a nova redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em sessão de

14 de abril de 2016

O CONSELHEIRO RELATOR,

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

OS CONSELHEIROS,

(Ernesto Luis Rosa Laurentino da Cunha)

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

(José de Castro de Mira Mendes)

(António Manuel Fonseca da Silva)

(José Manuel Monteiro da Silva)

(José Luís Pinto Almeida)

(António José Avérous Mira Crespo)

A Procuradora-Geral Adjunta,



ANEXOS

Anexo 1 – Metodologia.....	13
Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência	14
Anexo 3 – Receitas.....	15
Anexo 4 – Despesas	15
Anexo 5 – Balanço	16
Anexo 6 – Demonstração de Resultados	16
Anexo 7 – Receita emolumentar	17
Anexo 8 – Acréscimos de proveitos – impostos e taxas	17
Anexo 9 – Relatório de Auditoria da ABC	18
Anexo 10 – Resposta remetida em sede de contraditório.....	21



Anexo 1 – Metodologia

1. A auditoria foi desenvolvida em conformidade com as fases de planeamento, de execução e de relatório, descritas no Manual de Auditoria e de Procedimentos do TdC, Vol. I (MAP-TdC-I). A metodologia e os procedimentos são suportados por um sistema informatizado específico, baseado em fichas estandardizadas adaptadas do Manual de Auditoria e de Procedimentos do TdC, Vol. II (MAP-TdC-II, em utilização experimental). As evidências de auditoria estão documentadas e as opiniões emitidas estão fundamentadas.
2. Dado que, em cumprimento da alínea d) do artigo 113.º da LOPTdC, as contas do TdC, incluindo a conta do Cofre-Sede, foram sujeitas a auditoria externa efetuada pela ABC, a presente ação apoiou-se na opinião formulada pela ABC, cujos trabalhos foram revistos pelos auditores do TdC junto da referida firma e dos serviços de gestão financeira do TdC.
3. Nos termos contratuais, a ABC planeou e executou os seus trabalhos de acordo com as normas de auditoria e de revisão de contas internacionalmente aceites⁴³.
4. A ABC efetuou testes substantivos sobre uma amostra de 712 transações (representando um montante de 31M€) abrangendo todas as classes de transações. Desenvolveu, ainda, um conjunto de procedimentos e de testes (de conformidade e substantivos) que incluíram revisões analíticas, exame da execução orçamental, análise de ficheiros informáticos, verificações documentais, contagens físicas, circularização de saldos e confirmações externas.
5. Tendo em vista dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 54.º da LOPTdC, e em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis em matéria de utilização do trabalho de outros auditores⁴⁴, os auditores do TdC acompanharam a auditoria da ABC nas sucessivas fases do planeamento e da execução. Neste âmbito, destaca-se o acompanhamento de testes à especialização de emolumentos em processos de fiscalização prévia, de VIC e de auditoria⁴⁵, incluindo o exame dos movimentos ocorridos nas contas de “*Acréscimos e Diferimentos*” e a verificação da correta aplicação do princípio da especialização do exercício. Além disso, procedeu-se à revisão de papéis de trabalho da ABC, à execução de testes complementares⁴⁶, bem como à obtenção de esclarecimentos junto dos serviços da DGTdC e dos auditores da ABC. Foram, ainda, examinados os documentos de prestação de contas e efetuado o acompanhamento de observações e da recomendação insertas em relatórios anteriores.

⁴³ A ABC, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos, forneceu previamente ao Juiz Conselheiro da Área o seu Programa de Trabalho anual incluindo o plano de amostragem e a análise de risco que o justifica, bem como os principais procedimentos a realizar e a respetiva calendarização.

Considerou-se o plano de amostragem apresentado pela ABC adequado, uma vez que abrange todas as áreas auditáveis, teve em conta o resultado de anos anteriores (auditoria recorrente) e a apreciação sobre o risco de cada área e os critérios de seleção encontram-se devidamente fundamentados.

⁴⁴ Norma ISSAI 1610.

⁴⁵ Note-se que nos critérios de seleção da amostra de processos foram considerados diversos fatores combinados (e.g.: valores mais significativos de especialização; diversas fases de acabamento; com especialização em 2015; de anos anteriores sem especialização em 2015; novos; transitados; cancelados; diversos tipos de autonomia: administrativa, administrativa e financeira, finanças locais, etc.), tendo sido realizada uma intensificação de testes abrangendo os três tipos de processos de fiscalização.

⁴⁶ Cálculo dos emolumentos, com base no GDOC (registos e relatórios da aplicação do universo dos processos especializados) e nos ficheiros usados pelo DGFP para apuramento da especialização.



Anexo 2 – Relação nominal dos responsáveis pela gerência

Nome	Situação na entidade	Período de responsabilidade
José Fernandes Farinha Tavares	Presidente do CA ⁴⁷	01-01-2015 a 31-12-2015
Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala	Presidente Substituto do CA	
Maria da Luz da Costa Fernandes Dias Barreira	Vogal Efetivo do CA	
Ana Maria Fernandes de Sousa Bento	Vogal Efetivo do CA	
Francisco José Cabral de Albuquerque	Vogal Substituto do CA	
Sandra Maria dos Santos Pereira	Vogal Substituto do CA	

⁴⁷ Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do CA é substituído pela Subdiretora-Geral, Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala, sua substituta legal (cfr. Despacho n.º 40/14-GP, de 8 de julho).



Tribunal de Contas

Anexo 3 – Receitas

Unid: m€

Receita	2014	2015				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
RECEITAS CORRENTES	5.016,8	4.660,8	5.804,3	124,5	99,5	787,5	15,7
Taxas de justiça	0,6	1,0	0,0	0,0	0,0	-0,6	-100,0
Emolumentos do Tribunal de Contas	4.926,5	4.570,0	5.738,0	125,6	98,4	811,5	16,5
Juros de mora	0,2	0,3	0,3	100,0	0,0	0,1	57,0
Juros - Administrações públicas	60,7	50,0	23,3	46,6	0,4	-37,4	-61,5
Transferências correntes	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Livros e documentação técnica	0,1	7,0	0,9	12,9	0,0	0,8	654,5
Bens inutilizados	3,2	2,0	1,6	80,0	0,0	-1,6	-50,3
Reembolsos SSMJ	0,2	0,5	0,0	0,0	0,0	-0,2	-100,0
Outras receitas correntes	25,3	30,0	40,2	134,0	0,7	14,9	59,1
RECEITAS DE CAPITAL	7,4	2,0	26,5	1.325,0	0,5	19,1	257,8
Venda de bens de investimento	0,0	0,5	25,5	5.100,0	0,5	25,5	-
Reposições não abatidas nos pagamentos	7,4	1,5	1,0	66,7	0,0	-6,4	-86,5
TOTAL	5.024,2	4.662,8	5.830,8	125,0	100,0	806,6	16,1

Fonte: Mapas das contas de gerência do Cofre-Sede – 2014 e 2015

Anexo 4 – Despesas

Unid: m€

Despesa	2014	2015				Variação	
		Orçam.	Execução	Grau de execução	Estrutura	Valor	%
DESPESAS CORRENTES	7.709,1	6.786,3	3.668,1	54,1	92,2	-4.041,0	-52,4
Despesas com o pessoal	5.721,5	3.995,0	1.760,2	44,1	44,2	-3.961,3	-69,2
Aquisição de bens e serviços	1.987,3	2.791,0	1.907,6	68,3	47,9	-79,7	-4,0
Juros e outros encargos	0,3	0,3	0,3	100,0	0,0	0,0	5,4
DESPESAS DE CAPITAL	309,0	1.039,6	310,8	29,9	7,8	1,8	0,6
Aquisição de bens de capital	309,0	1.039,6	310,8	29,9	7,8	1,8	0,6
TOTAL	8.018,1	7.825,9	3.978,9	50,8	100,0	-4.039,2	-50,4

Fonte: Mapas das contas de gerência do Cofre-Sede – 2014 e 2015



Tribunal de Contas

Anexo 5 – Balanço

Unid: m€

Designação	2014	2015		Variação	
		Valor	%	Valor	%
ATIVO					
Imobilizado líquido	4.648,3	4.509,1	15,8	-139,2	-3,0
Existências	30,4	42,0	0,1	11,6	38,3
Dívidas de terceiros - curto prazo	706,2	588,9	2,1	-117,3	-16,6
Títulos negociáveis					
Disponibilidades	17.856,2	19.580,9	68,5	1.724,7	9,7
Acréscimos e diferimentos	4.100,5	3.850,1	13,5	-250,4	-6,1
Total do Ativo líquido	27.341,6	28.571,0	100,0	1.229,4	4,5
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
Fundos próprios	26.906,8	28.075,0	98,3	1.168,2	4,3
PASSIVO					
Provisões para riscos e encargos	7,1	7,1	0,0		
Dívidas a terceiros - curto prazo	211,7	221,3	0,8	9,6	4,5
Acréscimos e diferimentos	216,0	267,6	0,9	51,6	23,9
Total Passivo	434,8	496,0	1,7	61,2	14,1
Total Fundos próprios e Passivo	27.341,6	28.571,0	100,0	1.229,4	4,5

Fonte: Balanços do Cofre-Sede – 2014 e 2015

Anexo 6 – Demonstração de Resultados

Unid: m€

Designação	2014	2015		Variação	
		Valor	%	Valor	%
CUSTOS E PERDAS					
Custo das merc. vendidas e mat. consumidas	95,1	89,3	1,9	-5,8	-6,2
Fornecimentos e serviços externos	1.772,7	1.947,4	40,4	174,7	9,9
Custos com o pessoal	5.635,1	1.786,8	37,1	-3.848,3	-68,3
Amortizações do exercício	570,3	450,3	9,3	-120,0	-21,0
Provisões do exercício	53,3	40,6	0,8	-12,7	-23,8
Outros custos e perdas operacionais	38,5	39,8	0,8	1,3	3,5
Custos e perdas operacionais	8.165,0	4.354,2	90,3	-3.810,8	-46,7
Custos e perdas financeiras	0,3	0,3	0,0		5,4
Custos e perdas extraordinários	668,2	466,9	9,7	-201,3	-30,1
Total	8.833,5	4.821,4	100,0	-4.012,1	-45,4
Resultado líquido do exercício	-3.462,4	1.167,5	24,2	4.629,9	133,7
PROVEITOS E GANHOS					
Vendas e prestações de serviços	0,1	1,1	0,0	1,0	903,2
Impostos e taxas	5.193,5	5.846,7	97,6	653,2	12,6
Proveitos suplementares	23,4	35,8	0,6	12,4	52,7
Transferências Correntes obtidas					
Proveitos e ganhos operacionais	5.217,0	5.883,6	98,2	666,6	12,8
Proveitos e ganhos financeiros	80,9	31,1	0,5	-49,8	-61,5
Proveitos e ganhos extraordinários	73,2	74,2	1,2	1,0	1,4
Total	5.371,1	5.988,9	100,0	617,8	11,5
Resumo:					
Resultados operacionais	-2.948,0	1.529,4		4.477,4	151,9
Resultados financeiros	80,6	30,8		-49,8	-61,7
Resultados correntes	-2.867,4	1.560,2		4.427,6	154,4
Resultados extraordinários	-595,0	-392,7		202,3	34,0
Resultados antes de impostos	-3.462,4	1.167,5		4.629,9	133,7
Resultado líquido do exercício	-3.462,4	1.167,5		4.629,9	133,7

Fonte: Demonstração de Resultados do Cofre-Sede – 2014 e 2015



Anexo 7 – Receita emolumentar

Unid: m€

Tipologia	2014			2015			Variação		
	N.º Proc	Emissão	%	N.º Proc	Emissão	%	N.º Proc	Emissão	%
Fiscalização prévia e concomitante	2.030	2.023,4	44,8	2.388	2.508,4	44,7	358	485,0	24,0
Verificação Interna de Contas	387	2.032,2	44,9	453	2.690,2	48,0	66	658,0	32,4
Auditorias	63	466,6	10,3	80	407,4	7,3	17	-59,2	-12,7
Total	2.480	4.522,2	100,0	2.921	5.606,0	100,0	441	1.083,8	24,0

Fonte: Relatório de Gestão – 2015

Anexo 8 – Acréscimos de proveitos – impostos e taxas (por ano da especialização do proveito)

Unid: m€

Tipologia	Saldo inicial (01-01-2015)		2007		2010		2011		2012		2013		2014		2015		Saldo final (31-12-2015)	
	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor	N.º Proc	Valor
Fiscalização prévia	377	172,1					2	0,7	1	0,6	8	11,4	41	11,1	317	130,2	369	154,0
Verificação Interna de Contas	568	3.353,8	1	14,5	12	95,7	33	343,6	22	145,9	66	518,8	95	626,4	336	1.403,9	565	3.148,7
Auditorias	55	463,7					2	23,8	4	28,2	7	59,1	11	110,8	34	235,9	58	457,8
Total	1000	3.989,6	1	14,5	12	95,7	37	368,1	27	174,7	81	589,3	147	748,3	687	1.770,0	992	3.760,6

Fonte: Ficheiros de especialização de emolumentos.

Anexo 9 – Relatório de Auditoria da ABC



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados, Oficiais de Contas, Lda.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **Tribunal de Contas - Sede - Orçamento de Estado e Cofre Privativo**, reportadas a 31 de Dezembro de 2015, as quais compreendem:
 - **Orçamento de Estado:** o Balanço, (que evidencia um total de balanço de **€ 1.745.604,02 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro euros e dois cêntimos)** e um total de Fundos Próprios negativos de **€ 916.876,00 (novecentos e dezasseis mil oitocentos e setenta e seis euros)**, incluindo um resultado líquido negativo de **€ 264.332,09 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e dois euros e nove cêntimos)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos.
 - **Cofre Privativo:** o Balanço, (que evidencia um total de balanço de **€ 28.571.100,45 (vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e um mil, cem euros e quarenta e cinco cêntimos)** e um total de Fundos Próprios de **€ 28.075.044,01 (vinte e oito milhões, setenta e cinco mil, quarenta e quatro euros e um cêntimo)**), incluindo um resultado líquido de **€ 1.167.395,61 (um milhão, cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e cinco euros e sessenta e um cêntimos)**), a Demonstração dos resultados por naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação das demonstrações financeiras que apresentem, de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Tribunal, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo

O.R.O.C. Inscrição nº 115 • Registada na C.M.U.M. nº 8936 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • n.ºc 503188 220

Sede:
Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0
Escritório B, 1700 - 087 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Escritório:
Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C
Aj. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré
Tel/Fax: 262 382 991

ABC, Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SRS, Lda. é membro do ABC & Associados - SRS, ACl.





Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

6. Em nossa, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Sede - Orçamento de Estado e Cofre Privativo, em 31 de Dezembro de 2015, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no período findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para o setor público.

Lisboa, 24 de Março de 2016.

ABC - AZEVEDO RODRIGUES, BATALHA, COSTA & ASSOCIADOS

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115

Registada na C.M.V.M.

representada pelo sócio

José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

ROC n.º 681

D.R.O.C. Inscricção nº 115 • Registada na C.M.V.M. nº 8938 • Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa • nipc 503188 220

Sede:
Campo Grande, 380 • lote 3C • Piso 0
Escritório B, 1700 - 097 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Escritório:
Rua Manuel Jacinto • lote 31, R/C
Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré
Tel/Fax: 262 382 991

ABC, Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda. é membro da ABC & Associados - SROC, A.O.



Anexo 10 – Resposta remetida em sede de contraditório



Tribunal de Contas

Conselho Administrativo

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9



r
Excelentíssimo Senhor
Juiz Conselheiro JOÃO FERREIRA DIAS

Vossa referência

Proc. n.º 02/2016/VEC - Of. n.º 9689, 06.04.2016

Nossa referência

Assunto: **Verificação externa das contas do Cofre (Sede) do Tribunal de Contas relativas à gerência de 2015.**

Em resposta ao ofício de Vossa Excelência, acima referenciado, para, querendo, nos pronunciarmos no âmbito do exercício do contraditório, os membros do Conselho Administrativo signatários vêm dizer nada ter a referir sobre o teor do relato elaborado no âmbito da verificação acima indicada.

Em especial informa-se que se acolhe com interesse as observações formuladas relativamente à necessidade de melhoria no processamento informático relativo às especializações no exercício dos proveitos resultantes da atividade de fiscalização, bem como o desenvolvimento e conclusão dos procedimentos concursais referenciados.

Com os melhores cumprimentos.

O Conselho Administrativo

(José F. F. Tavares)

(Maria de Luz Barreira)

(Sandra Pereira)

Não comparece por se encontrar
ausente em serviço externo

(Márcia Vala)

(Ana Bento)

(Francisco Albuquerque)